



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

#### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANIZADOS AGRÍCOLAS À FAMÍLIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.**

O Município de Tenente Portela, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo 097, de 07 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento para Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar da seleção de proposta para a Celebração de Acordo de Cooperação para prestação de serviços mecanizados agrícolas à famílias de pequenos agricultores do município, segundo as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

### **1 DOS OBJETOS**

**1.1** O presente Chamamento Público visa selecionar propostas de Associação de Agricultores para Acordo de Cooperação para prestação de serviços de mecanização agrícola para pequenos agricultores do município mediante a cedência de máquinas e de implementos agrícolas, divididos em 4 lotes.

**1.2** Os lotes de máquinas/implementos são os seguintes:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>LOTE 01</b>		
01	01 unidade	Distribuidor Polivalente com Capacidade Mínima para 7.500 kg
	01 unidade	Ancinho Espalhador e Enleirador com capacidade mínima 3ha/hora
	01 unidade	Segadeira de Tambores, com largura mínima de 1,60 metros
	01 unidade	Plaina Hidráulica Frontal, com capacidade de levante de no mínimo 1.600kg
	01 unidade	Semeadeira Adubadeira de Arrasto, com 7 linhas, tipo Pantográfica



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

LOTE 02		
02	01 unidade	Trator Agrícola 4x4 tracionado; motor com 4 cilindros
	01 unidade	Carreta agrícola metálica capacidade mínima de 4 toneladas, tipo basculante
LOTE 03		
03	01 unidade	Carreta agrícola metálica capacidade mínima de 6 toneladas, tipo basculante
	01 unidade	Plantadeira de Arrastão, com 5 linhas para soja e 3 linhas para milho (pantográfica)
LOTE 04		
04	01 unidade	Moto cultivador/micro trator, motor a diesel com no mínimo 15 CV

### 2 DAS DEFINIÇÕES E RESTRIÇÕES

**2.1** Conforme o Art. 53 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil) consideram-se Associações, as pessoas jurídicas, nas quais não haja finalidade econômica, formadas por pessoas físicas que têm objetivos comuns, exceto o de auferir lucro através da pessoa jurídica, contando com a participação livre de todos, aos quais presta serviços sem fins lucrativos, seguindo os regulamentos estabelecidos pela Lei Federal nº 5.764/71.

**2.2** Somente poderão participar do presente certame, associações que tenham como objetivo principal a prestação de serviços destinados a preparo do solo, aplicação de insumos e defensivos, plantio e colheita de grãos e forragens, aplicação de adubos e corretivos de solo, fomento a produção de alimentos, cultivo do artesanato, e produção de forrageiras, auxiliando os seus associados nestes serviços.

**2.3** É vedado o credenciamento da associação para mais de um dos lotes do presente certame, sendo que, ocorrendo o credenciamento, a associação estará automaticamente eliminada da concorrência.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### 3 DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO

#### 3.1 Da Comissão de Seleção

**3.1.1** A Comissão Especial de Seleção para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 508 de 08 de abril de 2017.

**3.1.2** As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção face às regras deste instrumento, com base nos Critérios de Análise e Avaliação descritos no item 9 do presente edital e no **Anexo II**.

#### 3.2 Da Comissão de Avaliação e Monitoramento

**3.2.1** A Comissão de Avaliação e Monitoramento para este certame é designada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria nº 509 de 08 de abril de 2017.

**3.2.2** Cabe a esta Comissão efetuar o monitoramento das atividades e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

**3.2.3** A Comissão de Avaliação e Monitoramento, quando julgar necessário, poderá solicitar a juntada de documentos às prestações de contas, bem como monitorar *in loco* se as ações do Plano de Trabalho estão sendo executadas.

### 4 DO PLANO DE AÇÃO

As Associações deverão apresentar o plano de ação, no qual deverá constar o seguinte:

**4.1** Memorial descritivo das ações que serão desenvolvidas com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**4.2** Detalhamento, através de tabela descritiva, da quantidade de agricultores que serão atendidos, em que tipo de atividade e a cobertura aproximada em hectares, com os implementos agrícolas que compõem o lote de interesse da associação, conforme a tabela no Anexo IV.

### **5 DA VIGÊNCIA DO ACORDO**

**5.1.** O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado do certame.

**5.2** Havendo interesse das partes, o Acordo de Cooperação poderá ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação do novo plano de trabalho e termo aditivo.

**5.3** O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelas partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização.

**5.4** Sendo rescindido ou findado o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, a Associação deverá apresentar um relatório final das atividades desenvolvidas.

**5.5** Caso rescindido, a associação se compromete a entregar os implementos nas mesmas condições em que recebeu, em perfeito funcionamento, sendo considerados apenas os danos da depreciação causada pelo tempo.

### **6 DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1** Não há aporte financeiro do governo municipal, entretanto, a associação se responsabiliza pela manutenção dos implementos cedidos e sua devolução,



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

quando acordada, nas mesmas condições, considerando-se apenas a depreciação calculada pelo setor de patrimônio da prefeitura.

### **7 DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**7.1** As informações técnicas prestadas pela contratada na execução do Acordo de Cooperação deverão ficar sob sigilo pela contratante perante terceiros (pessoas físicas e jurídicas), salvo quando devidamente autorizadas pelas partes, sob pena de indenização por perdas e danos.

### **8 DAS OBRIGAÇÕES DA OSC**

**8.1** As associações vencedoras do certame deverão efetuar a prestação de contas anualmente, apresentando os demonstrativos dos trabalhos prestados aos beneficiário e em qual atividade.

**8.2** A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão de Avaliação e Monitoramento em até 30 (trinta) dias após completar-se o primeiro ano da parceria.

**8.3** As associações deverão manter o controle dos serviços prestados com os implementos, buscando beneficiar o maior número possível de produtores, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho proposto.

### **9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1** A avaliação se dará através de análise quantitativa dos seguintes critérios e da seguinte forma:

**9.1.1** Análise do número de agricultores atendidos no último ano, comprovado mediante relatório descritivo acompanhado dos comprovantes.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**9.1.2** Análise do número de agricultores associados, comprovado mediante quadro demonstrativo de Associados.

**9.1.3** Análise do número de tratores disponíveis para atendimento aos associados.

**9.1.4** Análise do número de implementos agrícolas já disponíveis para prestação de serviços aos associados, devendo ser descritos os tipos e funções de cada.

**9.1.5** Análise do número de colheitadeiras disponíveis para atendimento aos associados.

**9.1.6** Análise do tempo de atividade da associação, em anos.

**9.1.7** Análise da área de cultivo em hectares implantados nas propriedades dos sócios.

**9.1.8** Análise do número de diferentes culturas implantadas nas propriedades dos associados.

**9.2** A pontuação dar-se-á de acordo com a tabela a seguir:

Item 9.1.1	1 ponto para cada agricultor atendido
Item 9.1.2	1 ponto para cada agricultor associado
Item 9.1.3	5 pontos para cada trator agrícola
Item 9.1.4	5 pontos para cada implemento agrícola
Item 9.1.5	5 pontos para cada colheitadeira
Item 9.1.6	1 ponto para cada ano de atividade
Item 9.1.7	1 ponto para cada hectare implantado nas propriedades
Item 9.1.8	1 ponto para cada cultura implantada nas propriedades

**9.3** Havendo igualdade na pontuação das OSC participantes, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no Item 9.1.1;



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

- II - Maior pontuação no Item 9.1.2;
- III - Maior pontuação no Item 9.1.3;
- IV - Maior pontuação no Item 9.1.4;
- V - Maior pontuação no Item 9.1.5;
- VI - Maior pontuação no Item 9.1.6;
- VII - Maior pontuação no Item 9.1.7;
- VIII - Maior pontuação no Item 9.1.8;
- IX - Sorteio.

### **10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Após o resultado da seleção, a associação deverá apresentar os seguintes documentos, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em folhas rubricadas. A autenticação poderá ser realizada junto a prefeitura municipal, por servidor designado, até o dia anterior a abertura das propostas.

#### **10.1 Atos Constitutivos:**

10.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento de fundação/criação), devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada.

10.1.2 Prova de diretoria em exercício (ata da última eleição de diretoria).

#### **10.2 Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista:**

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos casos infra citados. Em caso de apresentação de alguma das certidões com prazo de validade vencido, conceder-se-á 02 (dois) dias úteis para a apresentação da Certidão regularizada. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas são os seguintes:



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**10.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Associação, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.2.2** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil;

**10.2.3** Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado;

**10.2.4** Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**10.2.5** Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.2.6** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**10.2.7** Declaração de que não emprega menor de idade, conforme **Anexo III**.

### 11 DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### 11.1 Do chamamento público

11.1.1 O chamamento público será realizado em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital.

11.1.2 O representante legal da Associação deverá apresentar carta de credenciamento em conformidade com o modelo **Anexo I** do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante legal e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora dos envelopes de Avaliação e Documentação.





## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

11.1.3 Os envelopes serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações presentes.

11.1.4 Após aberto o envelope de Avaliação, será efetuada a classificação de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 do presente edital.

11.1.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção.

11.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica, e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro deste colegiado.

11.1.7 Após o julgamento das Avaliações, estas serão ordenadas conforme a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no site do município.

### 11.2 Do processo de Avaliação

11.2.1 A carta de credenciamento, a avaliação e a documentação deverão ser entregues na sala do Departamento de Licitações, sito à Praça Tenente Portela, nº 23, Município de Tenente Portela, **no dia 06 de novembro de 2017, das 9h às 10h.**

11.2.2 A avaliação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE DE AVALIAÇÃO**

Nome da Associação:

CNPJ:

Endereço Completo:



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

11.2.3 O envelope de Avaliação deverá conter os documentos descritos nos itens 4 e 9.

### 11.3 Da Análise dos Requisitos e Documentos

11.3.1 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### **ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

Nome da Associação:

CNPJ:

Endereço Completo:

11.3.3 O envelope da Documentação deverá conter os documentos constantes no item 10 deste edital.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A critério da Comissão de Seleção que analisará as propostas, poderão ser convocadas reuniões ou agendadas visitas à interessada durante o processo de avaliação.

**12.2** Após a avaliação da proposta/documentos, as interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

**12.3** Todas as dúvidas referentes a este Chamamento Público devem ser encaminhadas à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico [apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:apoioadm@tenenteportela.rs.gov.br).



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

**12.4** A Comissão de Seleção poderá introduzir aditamentos ou efetuar modificações no presente instrumento, caso em que o ato será comunicado em <http://www.tenenteportela.rs.gov.br>

**12.5** A Administração Municipal de Tenente Portela, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos às interessadas ou a terceiros.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela, aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

**Clairton Carboni**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 16 de outubro de 2017.

**Adriane Cristina Schossler Moraes**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



## **Anexo I**

### 1. CARTA DE CREDENCIAMENTO

1.1 Razão social.

1.2 Ramo de atividade.

1.3 Data e forma de constituição da Associação.

1.4 Endereço completo.

1.5 Contato: fone, fax, endereço eletrônico.

1.6 Nome e qualificação completa do responsável pela Associação.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### Anexo II

### AVALIAÇÃO

<b>OSC</b>	
------------	--

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>9.1.1</b>	Número de agricultores atendidos no último ano	
<b>9.1.2</b>	Número de agricultores associados	
<b>9.1.3</b>	Número de tratores agrícolas disponíveis	
<b>9.1.4</b>	Número de implementos agrícolas disponíveis	
<b>9.1.5</b>	Número de colheitadeiras disponíveis	
<b>9.1.6</b>	Tempo de atividade em anos	
<b>9.1.7</b>	Área de cultivo, em hectares, implantadas pelos associados	
<b>9.1.8</b>	Número de diferentes culturas implantadas nas propriedades dos associados	
<b>TOTAL</b>		

Tenente Portela, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinaturas



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

### Anexo III

### DECLARAÇÃO DE MENOR

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

#### INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

.....

Assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

## Anexo IV

### PLANO DE TRABALHO TABELA DESCRITIVA DE ATIVIDADES

LOTE 01			
Implemento	Qtde Beneficiados	Atividade a ser desenvolvida	Qtde hectares
Distribuidor Polivalente com Capacidade Mínima para 7.500 kg			
Ancinho Espalhador e Enleirador com capacidade mínima 3ha/hora			
Segadeira de Tambores, com largura mínima de 1,60 metros			
Plaina Hidráulica Frontal, com capacidade de levante de no mínimo 1.600kg			
Semeadeira Adubadeira de Arrasto, com 7 linhas, tipo Pantográfica			



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

LOTE 02			
Implemento	Qtde Beneficiados	Atividade a ser desenvolvida	Qtde hectares
Trator Agrícola 4x4 tracionado; motor com 4 cilindros			
Carreta agrícola metálica capacidade mínima de 4 toneladas, tipo basculante			

LOTE 03			
Implemento	Qtde Beneficiados	Atividade a ser desenvolvida	Qtde hectares
Carreta agrícola metálica capacidade mínima de 6 toneladas, tipo basculante			
Plantadeira de Arrastão, com 5 linhas para soja e 3 linhas para milho (pantográfica)			

LOTE 04			
Implemento	Qtde Beneficiados	Atividade a ser desenvolvida	Qtde hectares
Moto cultivador/micro trator, motor a diesel com no mínimo 15 CV			